

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Avenida Castelo Branco, 2500-CEP: 78.125-700-Várzea Grande – MT

DECRETO Nº 16 DE 20 DE MARÇO DE 2.002

INSTITUI AS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS PADRONIZADAS, REGULAMENTA A SUA DISTRIBUIÇÃO, INSTITUI O RECADASTRAMENTO DE CONTRIBUENTES DO ISSQN, DEFINE FORMA E PRAZO DE RECOLHIMENTO DO ISSQN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jayme Veríssimo de Campos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no disposto nos artigos 84 e 88 da Lei Municipal nº 1178/91 e artigos 76 e 89 do Decreto n.º 131/93,

CONSIDERANDO que o Poder Público, sempre que possível, deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais,

CONSIDERANDO, a necessidade de implementação, pela Administração Fazendária, de mecanismos de controle mais eficazes no combate à evasão fiscal, como determinado no art. 13 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000,

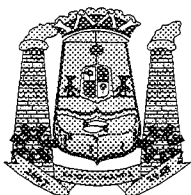
DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídas para registro das operações realizadas pelos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por ocasião da prestação dos serviços, os documentos fiscais padronizados, impressos com código de barras e em formulários de segurança.

§ 1º As Notas Fiscais de Serviços padronizadas, ora instituídas, substituirão todas as Notas Fiscais de Serviços atualmente em uso, e serão de distribuição exclusiva da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º Fica definido o modelo de Nota Fiscal padronizada, a ser utilizada pelos prestadores de serviços, que deverá conter a indicação de Nota Fiscal Fatura de Serviços Série 1 – formulário contínuo, formato 240mm x 304mm; 04 (quatro) vias, sendo: 1ª via – Cliente, 2ª via – Fisco, 3ª Via – Contribuinte, 4ª. Via - Cliente; destinada aos prestadores de serviços em geral, na forma do Anexo I;

§ 3º A substituição dos formulários antigos pelos novos será realizada entre os dias 23 de abril e 22 de maio de 2002, mediante apresentação, pelo contribuinte, do Livro de Registro de Prestação de Serviços, das Notas Fiscais de Serviços antigas utilizadas ou não, e do Formulário de Recadastramento, na forma do Anexo II, devidamente preenchido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Avenida Castelo Branco, 2500-CEP: 78.125-700-Várzea Grande – MT

§ 4º Os contribuintes que desempenham atividade mista utilizarão:

I - para os serviços prestados, as Notas Fiscais de Serviços padronizadas distribuídas pela Secretaria Municipal de Fazenda;

II – para as vendas mercantis, as Notas Fiscais instituídas pela legislação do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre os Serviços de Transporte Intermunicipal e Interestadual e de Comunicação – ICMS.

§ 5º Os contribuintes elencados no parágrafo anterior, que desejarem utilizar notas fiscais série única, deverão requerer sua utilização a Secretaria Municipal de Fazenda, juntamente com a Autorização de Impressão de Documentos Fiscais Especiais, na forma do Anexo III.

§ 6º Os documentos fiscais especiais tratados no parágrafo anterior, deverão respeitar as especificações constantes do Anexo III, e o contribuinte que dela se utilizar deverá observar todas as obrigações instituídas por este Decreto.

§ 7º O Recadastramento dos Prestadores de Serviço é obrigatório e o prazo de sua realização é o mesmo constante do § 3º do art. 1º.

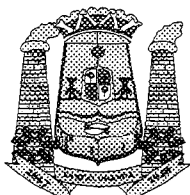
Art. 2º - As Notas Fiscais de Serviços padronizadas poderão ser preenchidas manual ou eletronicamente, a critério do contribuinte.

§ 1º As Notas Fiscais de Serviço, deverão, obrigatoriamente, ser emitidas:

- a) em ordem seqüencial;
- b) de forma legível;
- c) sem emendas ou rasuras;
- d) com os dados completos do tomador do serviço;
- e) com a discriminação detalhada dos serviços prestados;
- f) com todos os campos preenchidos.

§ 2º Quando o serviço for prestado a empresa nomeada pelo Município de Várzea Grande como Substituta Tributária, o campo da Nota Fiscal de Serviços denominado “contribuinte substituto”, deverá, obrigatoriamente, ser preenchido com o número da Inscrição Municipal do Substituto Tributário, devendo ainda, ser informado o valor da retenção, no campo “valor do ISSQN/Substituto Tributário”.

Art. 3º - A entrega das Notas Fiscais de Serviços padronizadas será feita mediante solicitação do contribuinte ou seu representante à autoridade fiscal, que preencherá o formulário de solicitação e estabelecerá as quantidades necessárias em cada caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Avenida Castelo Branco, 2500-CEP: 78.125-700-Várzea Grande – MT

§ 1º A critério da autoridade, as Notas Fiscais de Serviços padronizadas serão distribuídas em quantidade suficiente para atender à demanda do contribuinte, por períodos ajustados à necessidade de controle da sua regularidade fiscal.

§ 2º O período definido pela autoridade fiscal, conforme estipulado no parágrafo anterior, será considerado como prazo de validade das Notas Fiscais.

Art. 4º - As vias destinadas ao Fisco deverão ser entregues na Central do ISSQN, na Avenida da FEB, 76, Aeroporto, até o dia 12 (doze) do mês subsequente ao da emissão.

§ 1º No mesmo prazo deverão ser devolvidas todas as vias, no estado em que se encontrarem, das Notas Fiscais canceladas, danificadas, com prazo de validade vencido ou por qualquer motivo utilizadas.

§ 2º Os documentos fiscais com prazo de validade vencido deverão ser entregues até o dia 12 (doze) do mês subsequente ao do vencimento.

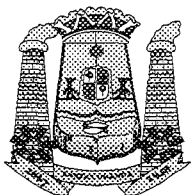
Art. 5º - Os contribuintes investidos na condição de substitutos tributários reterão o valor do ISSQN incidente sobre os serviços que lhes forem prestados, inclusive por outro substituto tributário, mesmo quando imunes ou isentos do imposto e independentemente do domicílio do prestador do serviço, na data em que receberem o serviço prestado ou realizarem o seu pagamento, o que ocorrer antes.

Parágrafo único. Os contribuintes substitutos tributários entregarão, no mesmo local e data do artigo anterior, a Declaração de Serviços Contratados - DSC, que deverá ser apresentada em meio magnético, gerada por aplicativo fornecido pelo Município.

Art. 6º - Os contribuintes que não tiverem movimentação econômica no período de apuração do imposto, apresentarão a Declaração de Ausência de Movimento Tributável, juntamente com o Documento de Arrecadação Municipal, com a taxa de emolumentos devidamente recolhida.

Art. 7º - As empresas que encerrarem suas atividades deverão, quando do requerimento da baixa cadastral, devolver os documentos fiscais em seu poder, ainda que não utilizados.

Art. 8º - A apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será mensal, devendo o seu recolhimento ser efetuado até o dia 22 (vinte e dois) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, inclusive o imposto retido pelo contribuinte substituto tributário, em documento de arrecadação emitido pelo Município e entregue no domicílio fiscal do contribuinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Avenida Castelo Branco, 2500-CEP: 78.125-700-Várzea Grande – MT

Art. 9º - Os profissionais autônomos e as sociedades de profissionais deverão efetuar o recolhimento do ISSQN, anualmente, até o último dia útil do mês de fevereiro.

Art. 10 - Todos os tomadores de serviços são obrigados a exigir a emissão da Nota Fiscal de Serviços dos que devam emití-la.

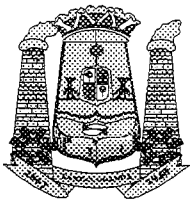
Art. 11 - Sem prejuízo do arbitramento do montante tributável e da imposição da multa, sempre que houver o extravio de Documentos Fiscais, deverá o contribuinte comunicar o fato ao setor competente da Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 5 dias da ocorrência, juntando comprovante de publicação da ocorrência do fato no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Município, conforme modelos constantes do Anexo IV ao presente Decreto.

Art. 12 - Quando o documento fiscal for cancelado, conservar-se-ão todas as suas vias, sem o que sua devolução não será aceita pela autoridade fiscal.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas no artigo 89 e seguintes do Decreto nº 131/93.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes,
Várzea Grande/MT, em 20 de março de 2002.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal



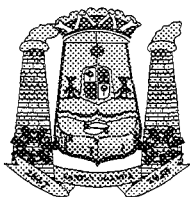
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Avenida Castelo Branco, 2500-CEP: 78.125-700-Várzea Grande – MT

ANEXO I AO DECRETO Nº 16/2002 DE 20 DE MARÇO DE 2002.

MODELO 1 – NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS SÉRIE 1

- a) Campo para Dados do Contribuinte (identificação do emitente): o nome/razão social do prestador do serviço, objeto social, endereço, bairro, cidade, unidade da Federação, telefone/fax, Código de Endereçamento Fiscal – CEP, inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviço do Município, Inscrição Estadual, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (sombreado colorido);
- b) As expressões Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Fazenda, Coordenadoria de Administração Tributária, Avenida Castelo Branco, 2500, CEP: 78.125-700 Várzea Grande – MT (sombreado colorido);
- c) Número de Controle do Município (sombreado colorido);
- d) Campo para Código de Barras com Numeração;
- e) Denominação do Documento Fiscal: Nota Fiscal Fatura de Serviços - Série 1 (fundo colorido);
- f) Micro letras;
- g) O número e o destino da Via (fundo colorido);
- h) A data de emissão (sombreado colorido);
- i) A data de saída (sombreado colorido);
- j) A hora de saída (sombreado colorido);
- k) A natureza da operação (sombreado colorido);
- l) A data limite para emissão (fundo colorido);
- m) O número de controle do contribuinte (sombreado colorido);
- n) Identificação do destinatário: o nome do tomador dos serviços (cliente), o e-mail; o endereço, o bairro, a cidade, a Unidade da Federação, o telefone/fax, o Código de Endereçamento Postal – CEP, a inscrição estadual, a inscrição no Cadastro de Pessoa Física ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, a inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços do Município do Contribuinte Substituto;
- o) Número de Fatura, Vencimento e Valor (seis campos com fundo colorido e seis campos em branco para preenchimento das informações);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Avenida Castelo Branco, 2500-CEP: 78.125-700-Várzea Grande – MT

p) Quantidade, Descrição dos Serviços, Valor Unitário, Valor Total, alíq. ISS (fundo colorido) e campos para descrever esses itens com sombreado colorido e a marca d'água com o brasão do município de Várzea Grande;

q) A base de cálculo do ISSQN, o valor do ISSQN do substituto tributário, o valor do ISSQN e o Valor Total da Nota Fiscal e campo para inserir o valor (sombreado colorido);

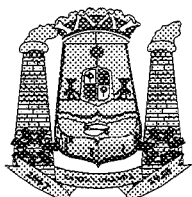
r) O valor total da nota (fundo colorido);

s) O valor total da Nota (fundo colorido);

t) Indicação da transportadora, endereço, inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviço do Município, o responsável pelo pagamento do frete, a placa do veículo, o endereço, o Município, Inscrição no Cadastro de Pessoa Física ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, a quantidade, a espécie, o peso bruto e o peso líquido;

u) Campo de destaque para o recebimento do serviço contendo a expressão: Recebi(emos) de os serviços constantes da nota fiscal de serviços indicada ao lado, a data, a identificação e assinatura do recebedor, a denominação da Nota Fiscal Fatura de Serviços Série 1, número de controle da Prefeitura e o número de controle do contribuinte;

v) A informação vertical no lado direito da nota fiscal "Sistema Nota Control®. Solução de Apoio à Administração Tributária. Registro INPI sob nº 821.644.211 c/ direito de uso exclusivo à Xerox Comércio e Indústria Ltda – Fone (0XX67) 381-2002. Nota Fiscal Padronizada. Aut. Nº 001/2002."

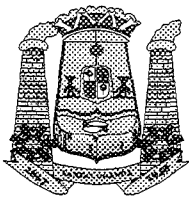


PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Avenida Castelo Branco, 2500-CEP: 78.125-700-Várzea Grande – MT

ANEXO I AO DECRETO Nº 16/2002 DE 20 DE MARÇO DE 2002. MODELO 1 – NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS SÉRIE 1

Prefeitura Municipal de Várzea Grande Secretaria Municipal de Fazenda - Coordenadoria de Administração Tributária Av. Castelo Branco nº 2500 * CEP 78.125-700 * Várzea Grande - MT						Nº DE CONTROLE DA PREFEITURA
NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS SÉRIE 1						Código de Barras com Numeração
DATA DE EMISSÃO	DATA DE SAÍDA	HORA DE SAÍDA	NAT DA OPERAÇÃO	DATA LIMITE PARA EMISSÃO	Nº DE CONTROLE DO CONTRIBUINTE	
CÓDIGO DE BARRAS						
VALOR TOTAL DA NOTA						
RECEBEMOS DE						
OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS INDICADA AO LADO						
DATA						
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR						
NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS SÉRIE 1						
CONTROLE DA PREFEITURA						
SÉRIE 1						
Nº						



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Avenida Castelo Branco, 2500-CEP: 78.125-700-Várzea Grande – MT

ANEXO II AO DECRETO Nº 16/2002 DE 20 DE MARÇO DE 2002. FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO – PÁGINA 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Secretaria Municipal de Fazenda

Coordenadoria de Administração Tributária

Avenida Castelo Branco, 2500 - Fone: 688-3000 - CEP 78125-700 - Várzea Grande - MT

FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO

CONTRIBUINTE							
Nome/Fantasia						Razão Social	
CNPJ							
Tipo de Estabelecimento							
☐ Pessoa Física	☐ Pessoa Jurídica	☐ Estabelecido	☐ Não Estabelecido	☐ Tipo de Estabelecimento	☐ Matriz	☐ Filial	☐ Único
☐ Outros							

LOCAL DA ATIVIDADE							
Endereço							
Complemento							
Lote							
Quadra							
Cidade							
UF							
Município							
CEP							
Zona Rural							
Fazenda							
Endereço Web							

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS							
Endereço							
Complemento							
Lote							
Quadra							
Cidade							
UF							
Município							
CEP							
Zona Rural							
Fazenda							
Endereço Web							

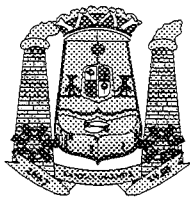
NATUREZA JURÍDICA							
☐ Pessoa Física	☐ Comércio	☐ Indústria e Serviços	☐ Indústria	☐ Comércio	☐ Profissionais Autônomos	☐ Outros	☐ Outros
☐ Indústria	☐ Comércio e Indústria	☐ Comércio, Indústria e Serviços	☐ Indústria e Serviços	☐ Prestação de Serviços	☐ Comércio Exterior	☐ Outros	☐ Outros

REGIME DO ISSQN							
☐ Encomenda	☐ Serviço	☐ Taxa Anual	☐ Pro-Arte	☐ Pro-Arte	☐ Pro-Arte	☐ Pro-Arte	☐ Pro-Arte
☐ Outros	☐ Outros	☐ Outros	☐ Outros	☐ Outros	☐ Outros	☐ Outros	☐ Outros

RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA							
Municipal	☐ Sim	☐ Não	Nº do Processo	Data de Reconhecimento	Número do Lei		
Estadual	☐ Sim	☐ Não	Nº do Processo	Data de Reconhecimento	Número do Lei		
Federal	☐ Sim	☐ Não	Nº do Processo	Data de Reconhecimento	Número do Lei		

DADOS FINANCEIROS							
Informações							
Mensal da empresa							
Anual da empresa							
Mensal da empresa							
Anual da empresa							
Mensal da empresa							
Anual da empresa							
Mensal da empresa							
Anual da empresa							

REGISTROS							
Tipo de Registro							
Registro Federal							
Registro Estadual							
Registro Municipal							
Registro Federal							
Registro Estadual							
Registro Municipal							
Registro Federal							
Registro Estadual							
Registro Municipal							



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Avenida Castelo Branco, 2500-CEP: 78.125-700-Várzea Grande – MT

ANEXO II AO DECRETO Nº 16/2002 DE 20 DE MARÇO DE 2002. FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO – PÁGINA 3

SÓCIOS				
Nome	CPF		Data de Nascimento	
Endereço Completo	Profissão		Estado	
Sexo	Idade	UF	CEP	Cidade

SÓCIOS				
Nome	CPF		Data de Nascimento	
Endereço Completo	Profissão		Estado	
Sexo	Idade	UF	CEP	Cidade

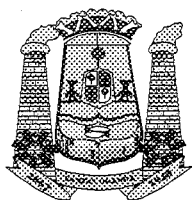
SÓCIOS				
Nome	CPF		Data de Nascimento	
Endereço Completo	Profissão		Estado	
Sexo	Idade	UF	CEP	Cidade

SÓCIOS				
Nome	CPF		Data de Nascimento	
Endereço Completo	Profissão		Estado	
Sexo	Idade	UF	CEP	Cidade

OUTRAS INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE				

TERMO DE RESPONSABILIDADE		
Declaro, sob as penas da lei, que as declarações acima são verdadeiras, responsabilizando-me civil e penalmente pelas informações prestadas.		
Assinatura e Assinatura do Responsável		Assinatura e Assinatura do Responsável

USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO				
Local de abertura da Empresa	Local de Encerramento	Local de Encerramento	Local de Encerramento	Local de Encerramento
Em caso de Alteração no Cadastro indicar qual(is) foi(s) motivo(s) para alteração:				
☐ Mudar Nome	☐ Nome da Empresa	☐ Atividade	☐ Endereço	☐ Outros
Em caso de Rescisão Temporária indicar qual(is) foi(s) motivo(s) para suspensão:				
☐ Temporária	Duração em meses: _____	☐ A Rescindir	☐ Re-Ativar	
Em caso de Rescisão Permanente indicar qual(is) foi(s) motivo(s) para exclusão:				
☐ Paralisação	Número do Processo: _____	☐ Status	Número do Processo: _____	
Em caso de Cancelamento indicar qual(is) foi(s) motivo(s) para exclusão:				
☐ Desistência (sem)		☐ Anulação do Processo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Avenida Castelo Branco, 2500-CEP: 78.125-700-Várzea Grande – MT

ANEXO III AO DECRETO Nº 16/2002 DE 20 DE MARÇO DE 2002.

AUTORIZAÇÃO DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS ESPECIAIS Nº.

Em cumprimento do disposto no § 6 do art. 2º do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, solicitamos a confecção dos Documentos Fiscais Especiais conforme discriminação abaixo:

DADOS DO CONTRIBUINTE		
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Cidade:	Bairro	Cep:
Estado:	Fone:	Fax:
Insc. Municipal:	Insc. Estadual:	CNPJ:
E-mail:		
Observações:		

CARACTERÍSTICAS TECNICAS		
Modelo: ESPECIAL	Série ÚNICA	Nº Vias:
Quantidade:	Apresentação	Via da Prefeitura: 2ª VIA
Número Inicial:	Número Final:	Validade dos Doc Fiscais: 12 meses

Observações:

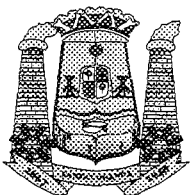
- Os documentos fiscais deverão conter numeração em código de barras “code 39”
- Apresentar a prova final do Documento Fiscal para aprovação do município.
- Obrigação legal de enviar mensalmente ao fisco a 2ª via de todas as notas fiscais emitidas até o dia 12 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Assinatura do Contribuinte

Várzea Grande/MT, 5 de abril de 2002

Autorizado, em ____/____/2002.

Assinatura e Carimbo do
Inspetor de Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Avenida Castelo Branco, 2500-CEP: 78.125-700-Várzea Grande – MT

ANEXO IV AO DECRETO Nº 16/2002 DE 20 DE MARÇO DE 2002.

Edital de Extravio de Notas Fiscais em branco

Nome do Contribuinte, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º XX.XXX.XXX/000X-XX e no Município sob o n.º XXXXXXXXX, estabelecido na (endereço com logradouro, número, bairro e município), por seu representante legal, **DECLARA, sob às penas da Lei**, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou as notas fiscais de série XX(relacionar a série das notas extraviadas), número seqüencial (relacionar os números seqüenciais das notas), notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “e” do inciso II do art. 296 do Código Tributário Municipal de Várzea Grande.

Edital de Extravio da 2.ª via de Notas Fiscais

Nome do Contribuinte, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º XX.XXX.XXX/000X-XX e no Município sob o n.º XXXXXXXXX, estabelecido na (endereço com logradouro, número, bairro e município), por seu representante legal, **DECLARA, sob às penas da Lei**, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou as notas fiscais de série XX(relacionar a série das notas extraviadas), número seqüencial (relacionar os números seqüenciais das notas), notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “e” do inciso II do art. 296 do Código Tributário Municipal de Várzea Grande, sem prejuízo da apuração do ISSQN devido.

Edital de Extravio de Notas Fiscais emitidas

Nome do Contribuinte, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º XX.XXX.XXX/000X-XX e no Município sob o n.º XXXXXXXXX, estabelecido na (endereço com logradouro, número, bairro e município), por seu representante legal, **DECLARA, sob às penas da Lei**, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou as notas fiscais de série XX(relacionar a série das notas extraviadas), número seqüencial (relacionar os números seqüenciais das notas), notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso II do art. 296 do Código Tributário Municipal de Várzea Grande, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.